

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 077, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.546.193-2, resolve: autorizar os servidores Pedro Donizeti Spedo e Neuzeli Souza da Silva, da Prefeitura Municipal de Iretama, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Iretama. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 083, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.555.396-9, resolve: autorizar a funcionária Vanessa Longhini, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Catanduvas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 084, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolo nº 16.558.873-3, **RESOLVE**: Renovar o credenciamento da empresa **ELIZANGELA FAGUNDES CAETANO SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 02 de maio de 2020, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolo nº 15.749.330-2, **RESOLVE**: Renovar o credenciamento da empresa **FIorentin Serviços Veterinários Ltda**, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 05 de maio de 2020, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 086, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e o disposto no Decreto Estadual nº 3956, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE**: Designar o servidor **FDA RENATO REZENDE YOUNG BLOOD**, RG 13.270.815-0 SSP-PR, para responder Gerência de Sanidade Vegetal da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, em substituição ao servidor **FDA MARCILIO MARTINS DE ARAÚJO**, RG 3.980.003-9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

37964/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 067/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 033/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 148/19, e o contido no protocolo nº 15.753.791-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convalidada a autorização de funcionamento e reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, ofertado na modalidade a distância (EaD), pelo prazo de 04 (quatro) anos, com carga horária de 1.980 (mil, novecentas e oitenta) horas, 500 (quinhentas) vagas anuais, regime de matrícula modular anual, período mínimo de integralização de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos, ofertado nos polos de Céu Azul, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Guaraniáçu, Laranjeiras do Sul, Nova Santa Rosa, Pato Branco, Santo Antônio do Sudoeste e Ubatã e nos demais polos devidamente credenciados, do *Campus* de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
(Replicado)**

PORTARIA Nº 093/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 10/20, e o contido no protocolo nº 15.728.672-2,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 21/10/19 até 20/10/22, com carga horária de 2.623 (duas mil, seiscentas e vinte e três) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento vespertino, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* de Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA Nº 094/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 69/20, e o contido no protocolo nº 16.394.295-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras: Inglês – Licenciatura em Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/07/20 até 14/05/24, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná. Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA Nº 095/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de

suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 67/20, e o contido no protocolado n.º 16.394.990-3,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/06/20 até 29/06/24, com carga horária de 4.260 (quatro mil, duzentas e sessenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 096/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 71/20, e o contido no protocolado n.º 16.403.791-6,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12/05/20 até 11/05/25, com carga horária de 8.134 (oito mil cento e trinta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 6 (seis) e máximo de 10 (dez) anos, ofertado no Campus de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 097/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 93/20, e o contido no protocolado n.º 16.415.867-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 30/12/19 até 29/12/22, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula crédito semestral, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4,5 (quatro vírgula cinco) e máximo de 9 (nove) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

37948/2020

PORTARIA N.º 023/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de

suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.241.015-8,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer CEE/CES n.º 76/19, de 09/07/19, favorável:

a) ao reconhecimento, em caráter excepcional, do Curso de Graduação em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado, com carga horária de 3.816 (três mil, oitocentas e dezesseis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, vinculada academicamente à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para a expedição dos diplomas, pela UNESPAR, aos alunos ingressantes nos anos de 2012 a 2019.

b) à suspensão de novas entradas para o curso ora reconhecido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 025/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 023/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 76/19, e o contido no protocolado n.º 15.241.015-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido, em caráter excepcional, o Curso de Graduação em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado, com carga horária de 3.816 (três mil, oitocentas e dezesseis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, vinculada academicamente à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para a expedição dos diplomas, pela UNESPAR, aos alunos ingressantes nos anos de 2012 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 026/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.240.962-1,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer CEE/CES n.º 75/19, de 09/07/19, favorável:

a) ao reconhecimento, em caráter excepcional, do Curso de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, com carga horária de 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, vinculada academicamente à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para a expedição dos diplomas, pela UNESPAR, aos alunos ingressantes nos anos de 2012 a 2019;

b) à suspensão de novas entradas para o curso autorizado pelo Decreto Estadual n.º 4491, de 09/05/12, até que haja regulamentação para a oferta de novos cursos de graduação pela UNESPAR, por meio da Escola Superior de Segurança

Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de maio de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 027/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 026/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 75/19, e o contido no protocolado n.º 15.240.962-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido, em caráter excepcional, o Curso de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, com carga horária de 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, vinculada academicamente à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para a expedição dos diplomas, pela UNESPAR, aos alunos ingressantes nos anos de 2012 a 2019.

Art. 2º - Ficam suspensas novas entradas para o curso autorizado pelo Decreto Estadual n.º 4491, de 09/05/12, até que haja regulamentação para a oferta de novos cursos de graduação pela UNESPAR, por meio da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 098/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 76/20, e o contido no protocolado n.º 16.237.561-0

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 25/07/2020 até 24/07/2024, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Cornélio Procopio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 099/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 37/20, e o contido no protocolado n.º 15.970.526-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, pelo prazo de 03 (três) anos, de 03/02/2020 até 02/02/2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte do Centro Universitário, da Resolução CNE/CES n.º 06, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/19.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
PORTARIA N.º 100/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 77/20, e o contido no protocolado n.º 16.237.736-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/09/2020 até 14/09/2024, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Jacarezinho pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 102/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 38/20, e o contido no protocolado n.º 16.152.170-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 14/04/2020 até 13/04/2024, com carga horária de 3.060 (três mil e sessenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 104/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 92/20, e o contido no protocolado n.º 16.237.686-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 26/09/2020 até 25/09/2024, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Cornélio Procopio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

37298/2020